



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 16 DE NOVEMBRO DE 2004 - ANO VII - Nº 141

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 665 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004 - Permuta o bem imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que expõe a Lei nº 514 de 14 de junho de 2004, a qual desafetou um bem imóvel deste Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 514 de 14 de junho de 2004, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar o bem imóvel desafetado, DECRETA: Art. 1º - Fica permutado, por força deste Decreto, um terreno de forma irregular, situado na Travessa Joaquim Lopes, Centro, neste município, com área de 755,00m², extremado-se: pela frente, com a Travessa Joaquim Lopes; pelo lado direito, com a Av. Pericentral; pelo lado esquerdo, com imóvel pertencente ao Sr. José de Castro, e pelos fundos, com imóvel pertencente ao Sr. Manoel Itamar Rios, por um imóvel, consistindo em uma área Institucional, medindo 755,00m², extremado-se: ao Norte, com a Rua Cezarina Lopes Barreto; ao Sul, com o Loteamento Nova Caiçara; ao Leste, com a Av. Pericentral; ao Oeste, com a Rua Desembargador Moreira da Rocha, neste Município. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de setembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 666 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 - Doa o bem imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que expõe a Lei nº 538 de 14 de setembro de 2004, a qual desafetou bem imóvel deste Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 538 de 14 de setembro de 2004, que autoriza o Município de Sobral a doar, mediante Decreto, o bem imóvel desafetado, DECRETA: Art. 1º - Fica doado à Associação Centro Esportivo Simão Barbosa, um terreno com área de 387,20m² (trezentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte décimos) situado na Av. Eurípedes Ferreira Gomes, neste Município, extremado-se: pelo lado direito, com casas pertencentes ao Sr. José Ribamar Coelho; pelo lado esquerdo, com um imóvel pertencente à Associação Centro Esportivo Simão Barbosa e, nos fundos, com um terreno pertencente ao Município de Sobral, que dá frente para à Av. Dr. Guarany, lado ímpar, quadra I, distando 69,00m (sessenta e nove metros) da esquina mais próxima. Art. 2º - O bem doado tem a finalidade exclusiva de abrigar a Sede da Associação Centro Esportivo Simão Barbosa. Parágrafo Único A Associação beneficiada pela doação, obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data deste Decreto, sob a sanção de reversão do patrimônio ao

sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de setembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 667 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 - Permuta os bens imóveis que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que expõe a Lei nº 535 de 25 de agosto de 2004, a qual desafetou bens imóveis deste Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 535 de 25 de agosto de 2004, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar os bens imóveis desafetados, DECRETA: Art. 1º - Fica permutado, por força deste Decreto, dois terrenos situados na Rua Professora Hilma Girão Borges, pertencentes ao Município de Sobral, correspondentes aos lotes 15 e 16, da Quadra 03, do Loteamento Nova Caiçara, perfazendo uma área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), extremado-se: pela frente, com a Rua Professora Hilma Girão Borges; pelo lado direito, com imóveis que dão frente para a Rua Francisco das Chagas Barreto Lima; pelo lado esquerdo, com imóvel que dá frente para a Rua Professora Hilma Girão Borges, e pelos fundos, com a Rua Francisco Rodrigues de Andrade, lado par, distando 30,00m para a Rua Francisco das Chagas Barreto Lima, por três terrenos com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), situados na Rua Professora Hilma Girão Borges, correspondentes aos lotes 01, 02 e 03, da Quadra 03, do Loteamento Nova Caiçara, neste Município. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de setembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 670 DE 01 DE OUTUBRO DE 2004 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 474, de 2 de dezembro de 2003, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 474, de 2 de dezembro de 2003, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6º, inciso II da Lei No 474/03, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.894.400,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado nos anexos I e II deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2004. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de outubro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de

**Valorize seus Atos, publique no
Impresso Oficial do Município**

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES
- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO
- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUÍS EDÉSIO SOLON
- Procurador Geral do Município
JOÃO DE AGUIAR PUPO
- Secretário de Desenvolvimento da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
- Secretária de Desenvolvimento da Educação(Interina)
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde
LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE

- Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
- Secretário de Desenvolvimento Rural
PEDRO JOSINO PONTES
- Secretário de Desenv. Urbano e Meio Ambiente
HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA
- Secretária de Desenv. da Cultura e do Turismo
ANDRÉA ARAÚJO ROCHA (Interina)
- Secretário Especial de Esportes
ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA
- Secretário de Desenvolvimento Econômico
CARLOS ANTÔNIO DE MORAES CRUZ
- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança
MARCELO MARTINS PEREIRA
- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

Anexo I do Decreto 670 de 01 de outubro de 2004.	
Anulação de Dotações	
02.101 - Gabinete do Prefeito	
04.122.504.2063 - Divulgação das Ações Governamentais	
33- Outras Despesas Correntes	29.000,00
Fonte - 100	
04.122.406.2123 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
44- Investimentos	30.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	59.000,00
05.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Gestão	
04.122.520.2088 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
32- Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	80.000,00
06.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
12.122.599.2145 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	130.000,00
Fonte - 100	
12.361.600.2147 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Ensino Fundamental)	
31- Pessoal e Encargos Sociais	
Fonte - 105	500.000,00
Total da Entidade	630.000,00
07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.605.2154 - Manutenção e Funcionamento da Casa do Cidadão	
33- Outras Despesas Correntes	45.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	45.000,00
08.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Cultura	
13.122.578.2108 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
44- Investimentos	15.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	15.000,00
09.101 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
22.661.572.1084 - Implantação da Infra - Estrutura da Av. Mons. Aloisio Pinto - Projeto Terra Nova	
44- Investimentos	50.000,00
Fonte - 100	

22.661.572.2093 - Manutenção e Divulgação do PRODECOM	
44- Investimentos	50.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	100.000,00
10.101 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	
20.602.510.2069 - Garantir Assistência Técnica à Pecuária	
44- Investimentos	17.400,00
Fonte - 100	
04.122.568.2079 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	58.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	75.400,00
11.101 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
04.122.404.2102 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	270.000,00
Fonte - 100	
04.122.575.2103 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades do Trânsito	
33- Outras Despesas Correntes	100.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	370.000,00
12.101 - Secretaria Especial de Esportes	
27.811.590.1101 - Núcleo de Atenção aos Portadores de Necessidades Especiais	
33- Outras Despesas Correntes	70.000,00
44- Investimentos	60.000,00
Fonte - 100	
27.811.589.1104 - Auxílio a Escolhinhas Esportivas	
33- Outras Despesas Correntes	90.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	220.000,00
13.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Infra - Estrutura	
15.452.593.2132 - Ampliação e Manutenção de Vias Públicas	
33- Outras Despesas Correntes	100.000,00
Fonte - 100	
15.451.564.2133 - Desenvolvimento da Infra - Estrutura do Município	
44- Investimentos	200.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	300.000,00
Total das Anulações	1.894.400,00

Anexo II do Decreto 670, de 01 de outubro de 2004	
Créditos Suplementares	
02.101 - Gabinete do Prefeito	
04.122.504.2065 - Manutenção do Escritório de Fortaleza	
33- Outras Despesas Correntes	20.000,00
Fonte - 100	
04.122.406.2123 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	9.000,00
33- Outras Despesas Correntes	30.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	59.000,00
06.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
12.361.600.2147 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino(Ensino Fundamental)	
33- Outras Despesas Correntes	
Fonte - 100	130.000,00
Fonte - 105	500.000,00
Total da Entidade	630.000,00
07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.511.2159 - Atenção à Criança e ao Adolescente	
33- Outras Despesas Correntes	45.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	45.000,00
08.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Cultura	
13.391.582.1092 - Construção, Reforma, Rest. e Conservação de Equipamentos Culturais e Turísticos	
44- Investimentos	195.000,00
Fonte-100	
Total da Entidade	195.000,00
10.101 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	
20.601.569.1079 - Contrato de Gestão	
33- Outras Despesas Correntes	17.400,00
Fonte - 100	
04.122.568.2079 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	58.000,00
Total da Entidade	75.400,00
11.101 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
15.451.573.2100 - Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Preservação do Meio Ambiente	
33-Outras Despesas Correntes	10.000,00
44- Investimentos	310.000,00
Fonte - 100	
15.452.576.2104 - Melhoria da Limpeza Pública	
33- Outras Despesas correntes	50.000,00
Total da Entidade	370.000,00
12.101 - Secretaria Especial de Esportes	
27.811.589.1098 - Construção, Ampliação, Rest. e Manut. de Estádio e Mini Estádio de Futebol	
33- Outras Despesas Correntes	60.000,00
Fonte - 100	
27.811.589.1100 - Ampliação, Rest. e Manutenção de Equipamentos Esportivos	
33- Outras Despesas Correntes	20.000,00
44- Investimentos	130.000,00
Fonte - 100	
27.301.590.1106 - Programa Municipal de Atividade Física- Agita Sobral	
33- Outras Despesas Correntes	10.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	220.000,00
13.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Infra - Estrutura	
20.544.592.1110 - Construção de Adutoras e Rede de Distribuição	
33- Outras Despesas Correntes	100.000,00
Fonte - 103	
15.451.564.2138 - Construção e Manutenção de Estradas Viscinais	
44- Investimentos	200.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	300.000,00
Total dos Créditos Adicionais	1.894.400,00

DECRETO Nº 674 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional oriundo da Lei Municipal Nº 541, de 01 de outubro de 2004, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal Nº 541, de 01 de outubro de 2004, em conformidade com o art. 43, § 1o, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º- Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.129.000,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal Nº 541, de 01 de outubro de 2004, conforme discriminado no anexo único deste Decreto. Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03 de agosto de 2004. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 09 de novembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 674, DE 09 de NOVEMBRO de 2004 ANULAÇÕES - 06.101 Secretaria de Desenvolvimento da Educação - 12.361.600.1122 Sistema de Avaliação Educacional (Ensino Fundamental) - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 20.000,00 - Fonte 100 - 12.365.601.1123 Qualificação de Professores - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 85.000,00 - Fonte 100 - 12.366.603.2151 Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 24.000,00 - Fonte 103 - Total da Entidade R\$ 129.000,00 - Total de Anulações - R\$ 129.000,00 - CRÉDITOS ESPECIAIS - 06.101- Secretaria de Desenvolvimento da Educação - 12.361.600.2149 Formação Continuada de Professores na Área de Educação Especial - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 24.000,00 - Fonte 103 - 12.365.602.2150 Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação Infantil - 44- Investimentos - R\$ 105.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 129.000,00 - 07.000- Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde - 07.101- Fundo Municipal de Saúde - 17.512.065.2086 Saneamento Básico - 44 Investimentos - R\$ 1.000.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 1.000.000,00 - Total dos Créditos Especiais - R\$ 1.129.000,00.

DECRETO Nº 675 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2004 - Enquadram no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), os servidores que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no art. 7º e 8º da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que organiza e define a organização do Grupo Ocupacional do Magistério e as linhas de transposições, e, CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o artigo 29,32 e 33 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, DECRETA: Art. 1º - Ficam enquadrados no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), os servidores elencados na forma delineada nos Anexos I e II integrantes deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de novembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária de Desenvolvimento da Educação em Exercício.

Anexo I do Decreto Nº 675 de 09 de Novembro de 2004	
I - Parte Permanente - Grupo Ocupacional - Atividade de Magistério - Categoria Funcional - Educação	
SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
DISCRIMINAÇÃO/HABILITAÇÃO - MATRÍCULA - NOME	CARGO / CLASSE / REFERÊNCIA
P. E. B. I - CLASSE A - REF 1	
P. E. B. I - CLASSE A - REF 1	P. E. B. II - CLASSE B - REF 1
8083 - Maria Cecilene de Sousa Bezerra	8083 - Maria Cecilene de Sousa Bezerra
Regente Auxiliar de Ensino I	
1º Grau Incompleto	P. E. B. I - CLASSE A - REF 1
3028 - Maria Luciene Rodrigues Andrade	3028 - Maria Luciene Rodrigues Andrade
Regente Auxiliar de Ensino II	
1º Grau Completo	P. E. B. I - CLASSE A - REF 1
2044 - Lúzia Caixeiro Ricardo	2044 - Lúzia Caixeiro Ricardo
Anexo II do Decreto Nº 675 de 09 de Novembro de 2004	
II - Parte Provisória - Grupo Ocupacional - Atividade de Magistério - Categoria Funcional - Educação	
SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
DISCRIMINAÇÃO/HABILITAÇÃO - MATRÍCULA - NOME	CARGO / CLASSE / REFERÊNCIA
P. E. B. I - CLASSE ÚNICA	
Licenciatura Curta	P. E. B. II - CLASSE B - REF 1
2757 - Francisca Cesarina Pontes Ribeiro	2757 - Francisca Cesarina Pontes Ribeiro
P. E. B. I - CLASSE A - REF 1	
P. E. B. I - CLASSE A - REF 1	P. E. B. II - CLASSE B - REF 1
2912 - Maria de Fátima Teixeira Gomes	2912 - Maria de Fátima Teixeira Gomes

DECRETO Nº 676 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional oriundo da Lei Municipal Nº 542, de 1º de outubro de 2004, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal Nº 542, de 1º de outubro de 2004, em conformidade com o art. 43, § 1o, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal Nº 542, de 1º de outubro de 2004, conforme discriminado no anexo único deste Decreto. Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de setembro de 2004. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 10 de novembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 676, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004 - I - Anulação de Dotações - 13.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Infra Estrutura - 17.512.561.2139 Esgotamento Sanitário na Sede - 44 Investimentos - Fonte 103 - R\$ 260.000,00 - 17.511.561.2140 Esgotamento Sanitário nos Distritos - 44- Investimentos Fonte 103 - R\$ 100.000,00 - Total das Anulações: R\$ 360.000,00 - II- Créditos Especiais - 13.101 Secretaria de Desenvolvimento da Infra Estrutura - 15.451.564.2133 Desenvolvimento da Infra Estrutura do Município - 44 Investimentos - Fonte 103 - R\$ 360.000,00 - Total dos Créditos Especiais: R\$ 360.000,00.

DECRETO Nº 677 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004 - Indica os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério FUNDEF, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o comando inserto no art. 4º, inciso IV, da Lei 9.424 de 24 de dezembro de 1996, na qual está contida a forma de acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação do FUNDEF; DECRETA: Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (CADEF) é composto, da seguinte forma: I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento da Educação do Município: Antônia Liziane da Silva Aguiar; II - Representante dos Professores e dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental: Florência Cavalcante de Sousa Ferreira; III - Representante dos Pais dos Alunos: Arimatea Paulo Mendes; IV - Representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental: Maria Liduina de Sousa Leal. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária de Desenvolvimento da Educação em Exercício.

DECRETO Nº 678 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município, e, c/c o Art. 2º, e alínea "n", do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea "n", do art. 5 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de Edifício Público; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma casa de tijolos e telhas, com área de 264,00m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), situada nesta cidade, limitando-se: ao Norte, com a Av. Dr. Guarany; ao Sul, com residência pertencente ao Espólio do Sr. Cesário Melo; ao Leste, com a Rua Dr. Figueiredo, e ao Oeste, com um ponto comercial, nº 951. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º, destina-se ao funcionamento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Turismo. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de novembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 679 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a necessidade da extinção de áreas de risco do Bairro Tamarindo, na Margem Esquerda do Rio Acaraú, DECRETA: Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis situados no Bairro do Tamarindo, neste município, a seguir discriminados: ÁREA 1 - uma faixa de terra de 57,00 metros de largura, distando 17,00 metros do meio fio da Rua Dr. Carlito Pompeu, limitando-se: a sudeste, com o Rio Acaraú; a nordeste, com a Rua Anahid Andrade; a noroeste, com os fundos de lote dos imóveis da Rua Dr. Carlito Pompeu, e a sudoeste, com a Rua Ouro Preto, com área total de 7.853,95 m²; ÁREA 2 - uma faixa de terra de 40,00 metros de largura, distando 33,00 metros do prolongamento do meio fio da Rua Dr. Carlito Pompeu, esquina com a Rua Ouro Preto, limitando-se: a sudeste, com o Rio Acaraú; a nordeste, com a Rua Ouro Preto; a noroeste, com os imóveis de propriedade de Francisco Valderi dos Santos de Oliveira (residente na Rua Ouro Preto) e Maria Iranilta Feijão da Silva (residente na Rua Aracaju); e a sudoeste com a Rua Aracaju, com área total de 1.462,39 m²; ÁREA 3 - uma faixa de terra de 55,00 metros de largura, distando 30,00 metros do meio fio da Travessa Tamarindo, limitando-se: a sudeste, com o Rio Acaraú; a nordeste, com a Rua Aracaju; a noroeste, com os imóveis de propriedade de Ana Maria Ferreira Bastos (residente na Rua Aracaju) e Rui Barbosa Rocha (residente na Vila Pimentel); e a sudoeste, com a Vila Pimentel, com área total de 1.966,56 m²; ÁREA 4 - uma faixa de terra de 55,00 metros de largura, distando 30,00 metros do prolongamento do meio fio da Travessa Tamarindo, esquina com a Vila Pimentel, limitando-se: a sudeste, com o Rio Acaraú; a nordeste, com a Vila Pimentel; a noroeste, com o imóvel de propriedade de Marcos Tomaz Rios (residente na Vila Pimentel); e a sudoeste, com um canal de drenagem, com área total de 1.008,00 m². Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - Os imóveis descritos e caracterizados no Art. 1º, destinam-se à extinção das áreas de risco do Bairro Tamarindo, na Margem Esquerda do Rio Acaraú. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de novembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 680 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e

melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno situado no lugar Patos, com a denominação Fazenda Chaparral, Município de Sobral, medindo 79,20m de frente por 2.640,00m de fundos, equivalentes a uma área de 20,9 hectares, extremado-se: ao poente, com o sangradouro do açude Patos; ao norte, com imóvel de Virgílio Fernandes Mendes; ao sul, com imóvel de Rodrigues Bastos e ao nascente, com imóvel de Leônidas Lima Bastos, inscritos sob matrícula nº 4.836 do Cartório do 1º Ofício de Sobral. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º, destina-se ao fomento do Desenvolvimento de Tecnologias em Atividades Agropecuária. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de novembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI Nº 540 DE 25 DE OUTUBRO DE 2004 - Fixa os subsídios dos vereadores para a Legislatura 2005 / 2008, observado o Art. 29 da Constituição Federal. A Câmara Municipal de Sobral aprovou e o Presidente promulga a seguinte Lei: Art. 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Sobral será de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para a Legislatura de 2005 / 2008. Art. 2º - O subsídio de que trata esta Lei não poderá ultrapassar o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Deputado Estadual e, o montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada a Lei nº 258 de 30 de março de 2000. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 25 de Outubro de 2004. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

RESOLUÇÃO 076/2004, de 09 de novembro de 2004 - Modifica dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, aprovou e eu, FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES, Presidente, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - O parágrafo Único do Artigo 40 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo Único - Com exceção do Presidente da Câmara e do 1º Secretário, os demais membros da Mesa poderão integrar as comissões." Art. 2º - O artigo 41 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 41 - As comissões permanentes da Câmara Municipal de Sobral serão as seguintes: I - Finanças, Justiça e Redação; II - Serviços Públicos e Atividade Afins; III - Comissão de Defesa do Consumidor. § 1º - Compõem-se cada comissão de 03 (três) membros, respeitada a representação proporcional dos partidos. § 2º - Até o 10º (décimo) dia útil do mês de

janeiro, o Presidente da Câmara convocará Sessão Extraordinária para eleição das comissões para um período de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de seus membros aos cargos. § 3º - ; § 4º - ; § 5º - Uma vez eleito Presidente ou Relator, o mesmo Vereador não poderá ser eleito para esses cargos em outra comissão. ” Art. 3º- O artigo 46 do Regimento Interno fica revogado: “Art. 46 - revogado ” Art. 4º- O artigo 49 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 49 - : I - ; II - ; III - ; IV - ; V- Comissão de Ética e Decoro Parlamentar; Art. 5º- O artigo 50 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 50 - : § 1º - Para a criação de comissões temporárias, será necessário requerimento que as solicite com no mínimo a assinatura de 1/3 dos membros da Câmara; § 2º - Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar: I- Receber denúncia devidamente aprovada pela maioria absoluta da Câmara Municipal; II- Instalar sindicância e emitir parecer no prazo de 08 (oito) dias, prorrogáveis por mais 03 (três); III- Enviar parecer ao plenário podendo solicitar à Mesa Diretora as providências cabíveis;” Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de novembro de 2004. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 5026/2004-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de julho de 1997, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. MARIA DILURDES MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 11 - Classe B Referência 1 - matrícula 9462, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2004. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - MARIA ISOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária de Desenvolvimento da Educação em Exercício.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA E SEGURANÇA

ATO Nº 5027/2004-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, c/c os termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 092 de janeiro de 1997, RESOLVE: Exonerar, a pedido, o Sr. JOSÉ LEANDRO MENEZES COSTA, do cargo de Provimento em Comissão de Sub-Inspetor de 3ª Classe, da Guarda Civil, lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança,

deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de outubro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. MARCELO MARTINS PEREIRA Secretário de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 300041/2004
Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação Data de Abertura: 01/12/2004, às 09h; OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS destinados às Unidades de Saúde do Município de Sobral; Valor do Edital: Gratuito; INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Sobral-CE. Fone: (0xx88) 677-1157 Sobral, 09/11/2004. A COMISSÃO.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelos Secretários de Desenvolvimento da Gestão, o Sr. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO, de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o Sr. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA, e de Desenvolvimento da Educação, a Sra. MARIA ISOLDA CELA DE ARRUDA COELHO. CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE SOBRAL LTDA. COOPERTRAL, representada pelo Sr. JOSÉ FLAMARION NEVES VIANA. OBJETO: Rescisão contratual para a prestação dos serviços de terceirização das atividades complementares e de apoio às atividades das Secretarias Administrativas deste Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso XII do art. 78, combinado com o Inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93. DATA: 29 de outubro de 2004.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelos Secretários de Desenvolvimento da Gestão, o Sr. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO e de Desenvolvimento Social e da Saúde, o Sr. LUÍS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE. CONTRATADA: COOPERSAÚDE Cooperativa dos Trabalhadores em Saúde e Ação Social de Sobral Ltda., representada pelo Sr. ANTÔNIO ELIÉSIO SILVA. OBJETO: Rescisão contratual para a prestação de serviços de fornecimento de mão-de-obra constantes de Profissionais nas áreas de Saúde e outras atividades afins, nas Unidades de Saúde do Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso XII do art. 78, combinado com o Inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93. DATA: 29 de outubro de 2004.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura, o Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. CONTRATADA: OVAL CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., representada pelo Sr.

ANTÔNIO JAQUIVALDO NOBRE. OBJETO: Rescisão contratual para a Execução de Obras constantes da construção de 01 (Uma) Passagem Molhada na Estrada Oiticica / Picada de Cima / Picada de Baixo / Casinhas / Carnaúba Distrito de Caracará, no Município de Sobral, referente ao Lote nº 02 da TP nº 138019/2004. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV do art. 78, combinado com o Inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93. DATA: 29 de outubro de 2004.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura, o Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. **CONTRATADA:** OVAL CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., representada pelo Sr. ANTÔNIO JAQUIVALDO NOBRE. OBJETO: Rescisão contratual para a Execução de Obras constantes da construção de 01 (Uma) Passagem Molhada na Estrada Puba / Fazenda Pedra Branca / Boa Vista / Asfalto para Taperuaba Localidade de Puba Distrito de Taperuaba, no Município de Sobral, referente ao Lote nº 03 da TP nº 138019/2004. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV do art. 78, combinado com o Inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93. DATA: 29 de outubro de 2004.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura, o Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. **CONTRATADA:** OVAL CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., representada pelo Sr. ANTÔNIO JAQUIVALDO NOBRE. OBJETO: Rescisão contratual para a Execução de Obras constantes da construção de 01 (Uma) Passagem Molhada na Estrada Vassoura do Pajé / Recanto / Lajes / Saco do Pajé / Rajada / Bois Localidade de Vassouras Distrito de Taperuaba, no Município de Sobral, referente ao Lote nº 04 da TP nº 138019/2004. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV do art. 78, combinado com o Inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93. DATA: 29 de outubro de 2004.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura, o Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. **CONTRATADA:** OVAL CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., representada pelo Sr. ANTÔNIO JAQUIVALDO NOBRE. OBJETO: Rescisão contratual para a Execução de Obras constantes da construção de 01 (Uma) Passagem Molhada na Estrada Carnaúba / Sabonete / Caracará Distrito de Caracará, no Município de Sobral, referente ao Lote nº 05 da TP nº 138019/2004. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV do art. 78, combinado com o Inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93. DATA: 29 de outubro de 2004.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura, o Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RADIER LTDA., representada pelo Sr. SÉRGIO JOSÉ BELTRÃO EBRAIM. OBJETO: Rescisão contratual para a Execução de Obras constantes da construção de 01 (Uma) Passagem Molhada na Estrada do Açude Toyota Barroso Distrito de Caracará, no

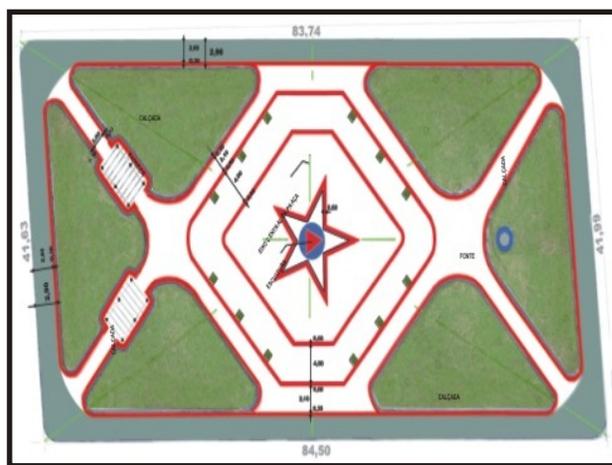
Município de Sobral, referente ao Lote nº 01 da TP nº 138019/2004. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV do art. 78, combinado com o Inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93. DATA: 29 de outubro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIOS

Convênio Nº 161/2004 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ESFA ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.538.634/0001-37, doravante denominada CONCEDENTE, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CID FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG Nº 2000031026967, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.120.133-20, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, e, por outro lado, a ESFA ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com sede na Rua Boulevard João Barbosa, nº 579 Sobral CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.341.100/0004-73, doravante denominado CONVENENTE, representada neste ato pelo Sr. BENEDITO DE SOUZA BRAGA FILHO, residente e domiciliado no Viaduto São Francisco Sobral CE, portador de CPF de nº 679.091.913-91 e RG nº 298404-81 SSPCE, resolvem celebrar o presente Convênio mediante a cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - Este Convênio tem por objetivo o apoio para a realização da IV Expedição Interdisciplinar, a ser realizada pela CONVENENTE. CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Convênio tem fundamentação legal no Art. 8º, inciso V da Lei Orgânica do Município de Sobral, que dispõe sobre o dever do Município em proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência. CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CONCEDENTE - Compete ao Município de Sobral repassar à Convenente o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para a finalidade exclusiva de desenvolver as atividades expostas no "caput" da Cláusula Primeira deste Convênio. O repasse será feito em uma única parcela. II DO CONVENENTE - a) Compete a ESFA Escola São FRANCISCO DE ASSIS enviar ao Município CONCEDENTE, prestação de contas e demonstrativo explícito de aplicação do recurso repassado, substanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. CLÁUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO - O CONCEDENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio. CLÁUSULA QUINTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o tome material ou formalmente inexequível. CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 28.10.2004 à 28.12.2004. CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Em caso de dissolução da ESFA Escola São FRANCISCO DE ASSIS Sobre Educação, Metodologia de Pesquisa e Ação, os recursos repassados serão estornados ao Município de Sobral, devidamente consignados e atualizados. CLÁUSULA OITAVA DO FORO - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenentes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 28 de outubro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - BENEDITO DE SOUZA BRAGA FILHO - Representante da ESFA Escola São FRANCISCO DE ASSIS.

Reconstrução da Antiga Praça da Meruoca



Praça de Cuba